

TERMO DE ADESAO À POLÍTICA DE TELETRABALHO – TELETRABALHO HÍBRIDO

De um lado, **GE POWER WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA.**, empresa devidamente constituída na forma da lei, inscrita no CNPJ sob n. 01.009.681/0001-11, estabelecida no Est. Raposo Tavares, 22901 Granja Viana Cep: 06709-015 Cotia-SP doravante apenas denominada **EMPRESA**, e de outro lado Pedro Henrique Vitorino Silva, Brasileiro (a), Estagiário (a), Solteiro (a), Rua Sao Miguel, 1956 Apto 22, Bl 4 CEP: 03.620-001 São Paulo - SP, doravante denominado apenas **ESTAGIÁRIO**

Considerando que:

1. O **ESTAGIÁRIO** celebrou termo de estágio com a entidade concedente ora subscritora em 11/04/2022, desempenhando suas atribuições, desde então, de forma presencial;
2. A **EMPRESA** possui Política Interna de Teletrabalho ("Política") que regula os termos e condições pelos quais seus colaboradores poderão trabalhar sob tal regime, da qual o **ESTAGIÁRIO** possui plena ciência;
3. o **ESTAGIÁRIO** demonstrou interesse em adotar o Teletrabalho Híbrido previsto pela Política, viabilizando a prestação do estágio supervisionado de sua residência por alguns dias da semana;

As Partes têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto pela Política, é facultado à **EMPRESA** aceitar pedido do **ESTAGIÁRIO** de adoção do regime de Teletrabalho Híbrido, o qual restará configurado quando o colaborador tiver sido contratado originalmente para prestar serviços de forma presencial, mas tiver interesse em prestar serviços de sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a manifestação de vontade do **ESTAGIÁRIO**, e a concordância da **EMPREGADORA**, fica acordado que o **ESTAGIÁRIO** poderá prestar serviços por meio de Teletrabalho Híbrido a partir de 01/02/2023, desde que os termos e condições previstos na Política Interna de Teletrabalho e no Manual Liderando Estagiários sejam integralmente observados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **ESTAGIÁRIO** se compromete a agir de acordo com os preceitos da legislação aplicável e seguir todas as regras determinadas nas políticas da **EMPRESA** a ele aplicáveis, incluindo a Política de Teletrabalho, de EHS, integridade, de jornada de trabalho (quando aplicável), de proteção de dados e sigilo das informações e demais normas internas aplicáveis, sendo a não observância sujeita a medidas disciplinares que pode incluir a cessação da prestação de serviços em Teletrabalho Híbrido.

CLÁUSULA QUARTA: Caberá ao gestor do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do Manual Liderando Estagiários, realizar o acompanhamento supervisionado do estágio, incluindo e especialmente nos dias em que o **ESTAGIÁRIO** prestar serviços em sua residência, de modo a assegurar que a prestação de serviços contribua no desenvolvimento diário do **ESTAGIÁRIO**, orientando e acompanhando a forma de execução das atividades, sanando dúvidas, atribuindo metas e concedendo feedbacks, da mesma forma que ocorre quando o estágio é prestado de forma presencial.

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos da Política e da Política de Equipamentos de TI, a **EMPRESA** disponibilizará, a seu critério e caso já não tenha sido disponibilizado, as ferramentas de trabalho necessárias para o **ESTAGIÁRIO** realizar o trabalho em Teletrabalho Híbrido.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento de tais ferramentas se dará sem a transferência de propriedade ao **ESTAGIÁRIO**.

Parágrafo Segundo: O **ESTAGIÁRIO** é responsável pela correta utilização, guarda, zelo e conservação das ferramentas de trabalho, respondendo por estes nos termos das políticas vigentes. Quando aplicável, o **ESTAGIÁRIO** deverá devolver as ferramentas no mesmo estado de conservação em que as recebeu, exceto pelo desgaste natural.

CLÁUSULA SEXTA: Considerando as características do Teletrabalho Híbrido, as Partes concordam que o **ESTAGIÁRIO** não fará jus ao recebimento de nenhuma ajuda de custo para os dias em que o estágio se efetivar junto à residência do **ESTAGIÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: Da mesma forma, o **ESTAGIÁRIO** não fará jus a reembolsos de valores para custear eventuais despesas incorridas com deslocamento ou a alimentação, uma vez que no Teletrabalho Híbrido o **ESTAGIÁRIO** continua elegível aos benefícios de vale transporte e vale alimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Com a celebração do presente Termo de Adesão, o **ESTAGIÁRIO** está ciente que as disposições da Política passam a integrar seu contrato de estágio, o qual fica integralmente mantido naquilo que o presente Termo não tenha modificado.

CLÁUSULA OITAVA: O Teletrabalho Híbrido poderá ser encerrado de acordo com as situações previstas pela legislação e políticas aplicáveis, garantindo-se o aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias, assegurado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Estando certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, esclarecendo que tiveram a oportunidade de revisar o presente instrumento, sendo que este documento traduz da forma mais fiel o entendimento havido entre as partes quanto ao objeto nele contido.

01 de Fevereiro de 2023

DocuSigned by:
Fernanda Esposito
133D89386A3F425...
ENTIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

DocuSigned by:
Pedro Henrique Vitorino da Silva
F5C7BF7FE9CB4E3...
ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 58566B4B6565697A6435453D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 03/04/2023 12:09:45
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios, Data da Assinatura: 03/04/2023 14:36:06
Pontos de autenticação: email: jane.bueno@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.25.53.59